LEI Nº 2.790, DE 6 DE JULHO DE 2007

Altera a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.886, de 15 de dezembro de 1999.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei 1.886, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com o seguinte teor:

" § 2º Os veículos utilizados no serviço de táxi usarão nas portas dianteiras o brasão e as armas do Município de Pato Branco, medindo 23 cm x 33 cm, conforme modelo integrante a presente Lei."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA